

Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

17

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE Nº 4.703/2016

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO
Módulo I	Anatomia e Fisiologia	80	1 semestre
	Biossegurança, Meio Ambiente e Saúde	80	
	Humanização, Ética e Legislação Profissional	40	
	Microbiologia e Parasitologia	40	
	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40	
	Primeiros Socorros	80	
	Psicologia em Saúde	20	
	Redação Técnica	20	
	Total do Módulo I	400	
Módulo II Qualificação Profissional: Auxiliar de Enfermagem	Assistência de Enfermagem em Neonatologia, Criança e Adolescente	40	1 semestre
	Enfermagem em Clínica Médica	80	
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	
	Introdução a Enfermagem	120	
	Saúde Coletiva	80	
	Saúde Mental	40	
	Total do Módulo II	400	
	Estágio Supervisionado	300	

Módulo III	Assistência de Enfermagem a Pacientes Graves	80	1 semestre
Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	100	
	Assistência de Enfermagem Obstétrica	80	
	Enfermagem Clínica Cirúrgica	100	
	Projeto Integrador	40	
	Total do Módulo III	400	
	Estágio Supervisionado	300	
Total Geral: Carga Horária do Curso		1.200	
Total Geral: Carga Horária do Estágio Supervisionado (Obrigatório)		600	

Protocolo 305791**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
4.732/2017**

Aprova o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, do Colégio São Gonçalo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 5.017/2017 (Processo CEE-ES n.º 148/2016/SEP n.º 74737759), aprovado na Sessão Plenária do dia 20-12-2016, com fundamento na Resolução CEE-ES n.º. 3.777/2014,

RESOLVE:

Aprovar, para o período de 2016 a

2020, o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, do Colégio São Gonçalo, situado na Rua Carlos Moreira Lima, n.ºs 236, 211, 221 e 235, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantido pela Sociedade Educacional de Bento Ferreira-EPP, CNPJ n.º 04.052.206/0001-06 e 04.052.206/0002-05.

Vitória, ES, 03 de abril de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 03 de abril de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 305794

PORTARIA Nº 047-R, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS PREMIADAS DO PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO- 10ª EDIÇÃO, ATRAVÉS DO CONSELHO DE ESCOLA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 068-R, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o disposto na Portaria nº 068-R, de 16 de junho de 2016;
- o estímulo à inovação e à valorização de ações criativas com vistas à crescente melhoria do ensino e da aprendizagem;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) aos Conselhos de Escola, relacionados no anexo único desta Portaria, destinados a doze escolas vencedoras do Prêmio SEDU - Boas Práticas, 10ª Edição/2016.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão ser aplicados na consolidação, ampliação e/ou manutenção do projeto premiado conforme capítulo X, parágrafo único da Portaria nº 068-R, de 16 de junho de 2016.

Art. 3º Os Conselhos de Escola deverão encaminhar o Plano de Aplicação à Assessoria Especial de Gestão Escola/SEDU - sala 324 - 3º andar, até o dia 17/05/2017 para análise, conforme capítulo X art. 32, 33, 34, e 35 da Portaria nº 068-R de 16 de junho de 2016.

Art. 4º O prazo para execução dos recursos expira em 31/12/2017 e a prestação de contas deverá ser encaminhada à Superintendência Regional de Educação até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da execução.

Paragrafo único. A Superintendência Regional de Educação terá até 120 dias para encaminhar a prestação de contas à Secretaria de Estado da Educação, com rigoroso atendimento ao que estabelece a Portaria nº 095-R de 07 de agosto de 2008, que delega às Superintendências Regionais de Educação a análise, o acompanhamento e fiscalização de recursos repassados aos Conselhos de Escola e a Portaria nº 011-R de 07 de fevereiro de 2014, que se refere ao processo de prestação de contas de recursos repassados a escolas por meio dos Conselhos de Escolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 047-R, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

ORDEM	CONSELHO DE ESCOLA	MUNICIPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE CAPITAL	TOTAL
1.	CONSELHO DE ESCOLA DA E.E.E.F.M. □GRAÇA ARANHA□	SANTA MARIA DE JETIBÁ	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
2.	CONSELHO DE E.E.E.M. MARIA DALVA GAMA BARNABE	NOVA VENÉCIA	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$25.000,00
3.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS ANTONIO DOS SANTOS NEVES	BOA ESPERANÇA	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
4.	CONSELHO DE ESCOLA DA EEEFM HONORIO FRAGA	COLATINA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
5.	CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL SAO PEDRO	VITORIA	R\$ 9.700,00	R\$ 15.300,00	R\$ 25.000,00
6.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS JOAO NEIVA	JOÃO NEIVA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAO XXIII	BARRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 17.700,00	R\$ 7.300,00	R\$ 25.000,00
8.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS CLOVIS BORGES MIGUEL (COORDENADOR)	SERRA	R\$ 6.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 25.000,00
9.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS CLOVIS BORGES MIGUEL (PEDAGOGO)	SERRA	R\$ 6.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 25.000,00
10.	CONSELHO DE ESCOLA DA E E E F JONES JOSE DO NASCIMENTO	SERRA	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00
11.	CONSELHO DA ESCOLA DE 1 E 2 GRAUS - JOSE CORRENTE	ALEGRE	R\$15.000,00	R\$5.000,00	R\$ 20.000,00
12.	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE 10. E 20. GRAUS PROFESSORA ANA PORTELA DE SÁ	VILA PAVÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 119.400,00	R\$150.600,00	R\$ 270.000,00

Protocolo 306018